



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**DECISÃO Nº 180, DE 22 DE ABRIL DE 2009.**

Autoriza o funcionamento de empresa como agência de carga aérea.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 24, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.018855/2006-05, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 22 de abril de 2009,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento da empresa RED LINE DO BRASIL CONSULTORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR E LOGÍSTICA LTDA., CNPJ nº 08.380.746/0001-80, com sede na cidade de São Paulo (SP), como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional (Código ANAC nº 2847).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 023, de 01 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2007, seção 1, página 20.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente